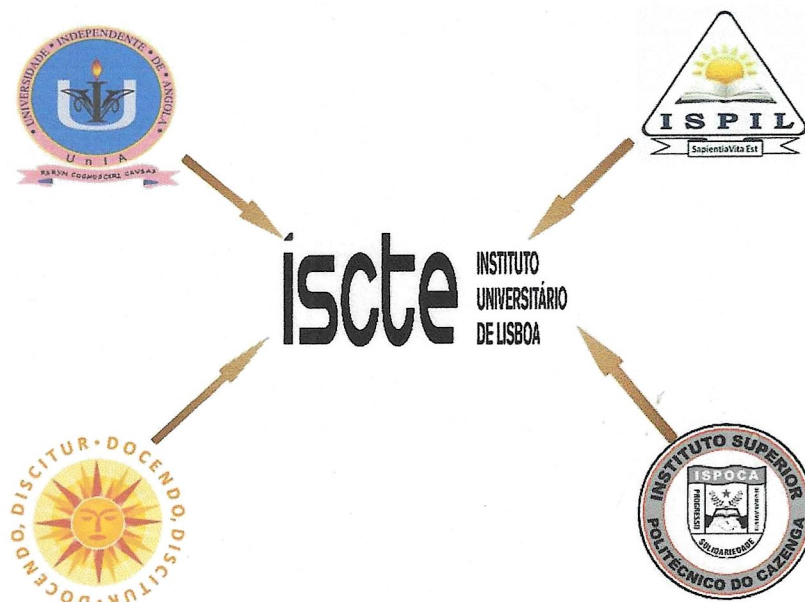


PROTOCOLO MULTILATERAL DE COOPERAÇÃO

ENTRE:



ANO 2026

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

IPPS – INSTITUTO PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS DO ISCTE – INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA, instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Forças Armadas, Edifício Sedas Nunes, 1649-026 Lisboa, Portugal, pessoa coletiva n.º 509744036, neste ato representada pela Doutora Isabel Flores, na qualidade de Diretora Executiva, doravante designado por **IPPS-ISCTE**,

E

UNIVERSIDADE INDEPENDENTE DE ANGOLA (UNIA), instituição de ensino superior da República de Angola, com sede em Luanda, neste acto, representada por Professor Catedrático Carlos Yoba, na qualidade de Reitor;

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO INTERCONTINENTAL DE LUANDA (ISPIL), instituição de ensino superior da República de Angola, com sede em Luanda, neste ato representada pelo Professor Doutor Samuel Albino Chova Wassuca, na qualidade de Presidente;

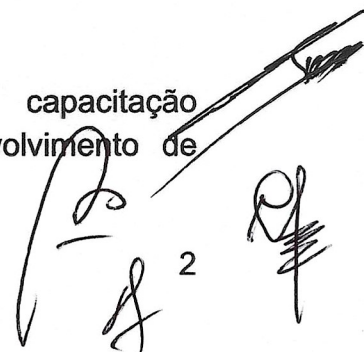
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO ALVORECER DA JUVENTUDE (ISPAJ), instituição de ensino superior da República de Angola, com sede em Luanda, neste acto representado pelo Professor Doutor Albertino Candimba Sebastião, na qualidade de Presidente, doravante conjuntamente designadas por Partes.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO CAZENGA (ISPCA), instituição de ensino superior da República de Angola, com sede no Município do Cazenga, Luanda, neste ato, representado pela Prof.ª Doutora Rebeca Helena André, na qualidade de Presidente;

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Considerando que:

1. O IPPS-Iscte desenvolve atividades de formação, capacitação institucional, investigação aplicada e apoio ao desenvolvimento de políticas públicas e sociais.



2. As instituições angolanas acima identificadas prosseguem objetivos de formação superior, investigação científica e qualificação de quadros, contribuindo para o desenvolvimento académico e institucional do ensino superior em Angola.
3. Todas as instituições reconhecem o interesse mútuo no desenvolvimento de iniciativas de cooperação académica, científica e institucional, nomeadamente na área da capacitação em projetos de financiamento internacional e europeu.
4. Existe vontade comum de estabelecer um quadro institucional de colaboração multilateral, que permita desenvolver acções formativas, técnicas e científicas de interesse partilhado.

CLÁUSULA 1.^a
(OBJECTO)

1. O presente Protocolo tem por objeto estabelecer um quadro de cooperação institucional entre o IPPS – Iscte e as instituições de ensino superior angolanas para desenvolverem atividades conjuntas na formação especializada, capacitação técnica e institucional, investigação aplicadas, pedagógicas, intercâmbio académico ou iniciativas consideradas de interesse comum.
2. O disposto no número anterior é extensivo para o desenho, gestão e iniciativas para projetos de financiamento internacional e europeu.

CLÁUSULA 2.^a
(FORMA DE PROTOCOLO)

1. As partes definem para realização das actividades a forma escrita ou adendas para suprir as lacunas.

CLÁUSULA 3.^a
(MODALIDADES DA EXECUÇÃO)

2. As partes podem escolher a modalidade presencial, híbrida ou à distância para realização das actividades.
1. O disposto do número anterior só se vincula caso for validado pelas as Partes.

CLÁUSULA 4.^o
(OBRIGAÇÕES AO IPPS-ISCTE)

1. Compromete-se assegurar a coordenação científica e pedagógica das acções formativas acordadas.
2. Disponibilizar especialistas, formadores e recursos técnicos necessários.
3. Garantir a qualidade científica e metodológica das iniciativas realizadas.

CLÁUSULA 5.^a
(OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DAS INSTITUIÇÕES ANGOLANAS)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '3'.

1. Constituem obrigações identificar e seleccionar os participantes nas actividades formativas.
2. Assegurar o apoio institucional e logístico necessário à execução das actividades.
3. Colaborar na divulgação, implementação e acompanhamento das iniciativas desenvolvidas.
4. Promover a articulação institucional entre as instituições angolanas participantes.

CLÁUSULA 6ª
(CONDIÇÕES FINANCEIRAS)

1. As partes podem acordar as condições financeiras para realização das actividades, modalidades e forma de pagamento.
2. O presente Protocolo não gera, por si só, encargos financeiros entre as partes.
3. Eventuais encargos financeiros decorrentes de actividades específicas serão definidos em adendas ou acordo complementar celebrado entre as Partes;

CLÁUSULA 7ª
(DURAÇÃO DA PARCERIA)

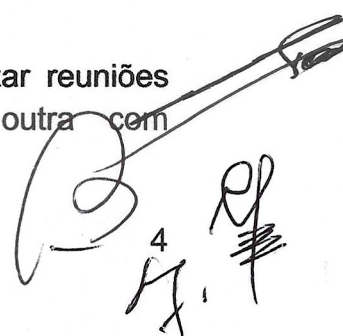
1. O presente contrato de parceria tem a duração de 2 anos, podendo ser renovado por períodos iguais, quando qualquer das partes não denunciar com antecedência mínima de 30 dias, antes do término do prazo ou da sua prorrogação.
2. Durante a vigência do contrato, as partes podem estabelecer o calendário de execução ou cronograma para realização das actividades.
3. A realização e execução de cada actividade deverá ser comunicada entre as partes com antecedência mínima de 30 dias úteis.
4. As partes podem definir e realizar os cursos de curta duração.

CLÁUSULA 8ª
(TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)

As partes acordam que nenhuma delas pode ceder, substabelecer, sub-rogação ou por qualquer outra forma transferir para terceiros, sem a expressa anuência prévia, por escrito, dos direitos e deveres que lhe são outorgados por este contrato.

CLÁUSULA 9ª
(REUNIÃO)

1. As partes podem realizar reuniões ordinárias de seis a seis meses para tratar da vida da parceria.
2. Havendo necessidade e urgência, as partes podem realizar reuniões extraordinárias, aquela que pretende, convocará a outra com antecedência de 30 dias.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 4.

CLÁUSULA 10ª
(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

As Partes comprometem-se cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD) e Código civil angolano.

CLÁUSULA 11ª
(CONFIDENCIALIDADE)

As Partes comprometem-se a manter confidencialidade a toda informação técnica, científica ou institucional partilhada no âmbito do presente Protocolo, não podendo utilizá-la para fins distintos sem autorização prévia e escrita das Parte.

CLÁUSULA 12ª
(REVISÃO)

1. Este contrato poderá ser revisto por comum acordo, em qualquer tempo, escrito entre as partes, para efeitos de alteração, modificação ou suprimento da parte integrante desde contrato, desde que assinado pelas partes.
2. Qualquer das Partes pode denunciá-lo mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvaguardando-se as actividades já em execução.

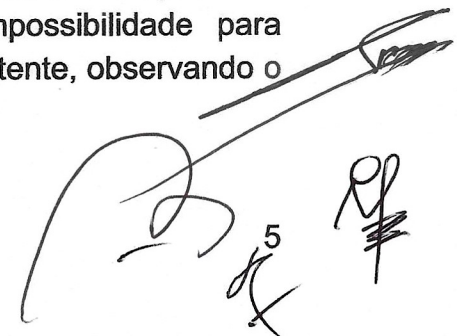
CLÁUSULA 13ª
(CESSAÇÃO)

1. O presente contrato de parceria cessará nos seguintes casos:
 - a) Por mútuo acordo das partes;
 - b) Por caducidade;
 - c) Por força maior ou pela ausências das circunstâncias anormais.

CLÁUSULA 14ª
(RESOLUÇÃO DE DIFERENDOS)

1. Em caso de litígio resultante da interpretação, aplicação, integração ou incumprimento deste contrato de parcerias acordam em derimir o conflito judicialmente.
2. Caso não seja possível alcançar uma solução por via negocial, as Partes poderão recorrer, de comum acordo, a mediação ou arbitragem, a realizar em local a definir consensualmente.
3. O presente Protocolo rege-se pelos princípios gerais do direito aplicáveis à cooperação² institucional internacional e na impossibilidade para resolução, o litígio será submetido ao tribunal competente, observando o princípio da territorialidade;

CLÁUSULA 15ª

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'A' and another with a vertical line through it. Below the signatures are some initials and a small number '5'.

**CLÁUSULA 15ª
(VIGÊNCIA)**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

Lido e aprovado, o presente Protocolo é assinado em cinco exemplares de igual teor.

Pelo IPPS-Iscte

Diretora Executiva

Assinado por: Isabel Cristina Flores Vieira e Silva
Num. de Identificação: 08113553
Data: 2026.04.14 11:24:44+01'00'

Doutora Isabel Flores

Pela Universidade Independente de Angola (UnIA)

Reitor


Professor Catedrático Carlos Yoba

Pelo Instituto Superior Politécnico Intercontinental de Luanda (ISPIL)

Presidente


Professor Doutor Samuel Albino Chova Wassuca

Pelo Instituto Superior Politécnico Alvorécer da Juventude (ISPAJ)

Presidente


Professor Doutor Albertino Candimba Sebastião

Pelo Instituto Superior Politécnico do Cazenga (ISPOCA)

Presidente


Prof.ª Doutora Rebeca Helena André



Presidente

Rebeca H. André

Prof.^a Doutora Rebeca Helena André

B
14/7 *RH*